



**Parecer Técnico de LAS nº 495/2022**

O empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canadá de mesmo nome fantasia, localizado na Rua Natal, 178, Jardim Canadá, Nova Lima, Minas Gerais, 35701-242, solicita via SLA nº 2022.01.01.003.0001387, Processo n.º 495/2022, Licença LAS RAS para iniciar a atividade classificada (quadro 1) conforme Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de dezembro e 2017.

<b>Quadro 1 – Atividades selecionadas na solicitação de licença ambiental para iniciar a atividade</b>	
<b>Código/Potencial</b>	F-06-01-7 / Médio
<b>Descrição</b>	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
<b>Parâmetro</b>	Capacidade de Armazenamento.
<b>Quantidade</b>	90 m <sup>3</sup>
<b>Início das atividades</b>	A iniciar

O empreendedor declara que o empreendimento ainda não está em funcionamento. De acordo às informações prestadas no SLA (Figura 1) verifica-se que o empreendimento iniciou a instalação sem prévio licenciamento ambiental.

A principal atividade dessa empresa é Comércio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores. De acordo com o artigo 5º da Resolução SEMAD/FEAM 3.086/21 solicitamos à SEMAD/SUFIS que proceda a fiscalização no empreendimento, para as providencias cabíveis.

Para a gestão desta atividade, cabe ao empreendedor atender a Deliberação Normativa COPAM n.º 108, de 24 de maio de 2007. Quando observado suspeita de contaminação, ou área contaminada atender a Deliberação Normativa COPAM nº116, 27 de junho de 2008 e a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

Em 26/07/2022 foi solicitada informações complementares ao empreendedor, com possibilidade de apresentação até 26/08/2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

Este parecer técnico foi elaborado a partir dos documentos, presentes no SLA e estudos; encaminhados pelo empreendedor disponibilizados no sistema: Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA; sistema de Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE do SISEMA, analisados e apresentados a seguir.

**Relatório Técnico do Teste de Estanqueidade, para tanques subterrâneos, acompanhado de ART e época de compra de tanques instalados, conforme previsto no art. 4º da Resolução Conama 273/2000.**

O certificado de avaliação da conformidade (INMETRO) nº 2782269/2021 apresentado foi emitido em 15/12/2020 e possui validade até o dia 14/04/2023.

No laudo de estanqueidade realizado pela TECNOL Elo Meio Ambiente Consultoria Eireli., ART nº: 2782269, via Responsável Técnico Matheus Henrique Pinto dos Santos, Registro: 1419975447 MG, em 29/03/2021, revela que as linhas, filtros bombas e tanques encontram-se estanques (Quadro 2).

<b>Quadro 2 – Tanques de combustíveis e condições de estanqueidade</b>				
<b>Produto Armazenado</b>		<b>Capacidade do Tanque (m³)</b>	<b>Nível do produto</b>	<b>Resultado</b>
1	Diesel S10	20	0	Estanque
2	Gasolina Aditivada	10		
3	Gasolina Comum	20		
4	Diesel Comum	10		
5	Etanol	15		
6	Etanol	15		

A situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança, são apresentadas no quadro 3.

<b>Quadro 3 - Situação das bombas, tubulações e equipamentos de segurança</b>							
Bomba nº	Ligada ao Tanque nº	Material da linha	Data de instalação da linha	Tem filtro?	Válvula de retenção		Data do teste de estanqueidade
					Fundo do tanque?	Pé da bomba?	
01	1,2,3,4	PEAD	2021	não	X	X	08/2021
02	1,2,3,4			não	X	X	
03	5,6			sim	X	X	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

A empresa WJ Construções e Reformas Ltda, foi contratada pelo empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canadá, via ART Obra/Serviço MG20210286717 de 10/06/2021, para execução das instalações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis. O serviço executado foi apresentado por meio de relatório fotográfico realizado em 10/2021 presente no SLA. Consta nota de compra dos tanques e linhas jaquetados em 29/04/2021, equipamentos de controle em 31/05/2021 e 18/05/2021.

O responsável pelo posto Comercial de Petróleo Jardim Canada (figura 1) informa que é detentor dos equipamentos de controle: piso impermeabilizado nas áreas de abastecimento, controle de estoques e monitoramento Intersticial ambos automáticos, câmara de acesso a boca de visita do tanque, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção da unidade de filtragem, canaleta de contenção da cobertura, descarga selada, Câmara de contenção de descarga, Válvula de proteção contra transbordamento, Válvula de retenção de esfera flutuante, Alarme de transbordamento, válvula de respiro.

**Figura 1 – Área do Posto Comercial de Petróleo Jardim Canadá**



**Planejamento**

O posto Comercial de Petróleo Jardim Canada realizou por meio de contrato a empresas de consultoria o planejamento das atividades do posto de combustível Comercial de Petróleo Jardim Canada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

**a) Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e projeto de instalação**

Programa realizado em 11/2021 pela empresa de consultoria Tecno Elo, via ART MG20210157647, baseado na NR 20, de 17/03/2021, visando a prevenção de danos ambientais, trabalhadores, segurança e estruturas.

**b) Plano de resposta a incidente**

Realizado pela empresa de consultoria A&G Engenharia e Medicina do Trabalho, sob responsabilidade técnica CREA 136257/D Engenharia de Segurança de Trabalho, que disciplina as atividades do posto Comercial de Petróleo Jardim Canada, bem como previne a ocorrência de acidentes ambientais oriundo da atividade de postos de combustíveis.

**Número de funcionários e programa de treinamento de pessoal**

O posto Comercial Jardim Canadá informa que possui 3(três) funcionários, 2(dois) no setor de produção, 1(um) no setor administrativo.

Pretende operar por 2 turnos, sendo 12(doze) horas de trabalho por turno, 12(doze) meses por ano em 7(sete) dias por semana.

A empresa A&G Ambiental, Engenharia e Segurança do Trabalho, realizou o treinamento complementar em ambiente com atmosfera explosiva, Brigada de Incêndio/ Primeiros Socorros e Treinamento de Meio Ambiente a gerente Cláisse Silva Ornelas. Complementar solicitamos apresentação de certificado de treinamento de funcionários aos demais funcionários (2 de 3).

**Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou justificativa, caso o empreendimento ainda não tenha passado por vistoria.**

O empreendedor apresenta AVCB PRJ20220143671 emitida em 01/07/2022 válida até 01/07/2027, para a área de 201 m<sup>2</sup> do Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda. O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

**Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor**

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público em sábado, 08 de fevereiro de 2022, via Diário Executivo de Minas Gerais, que o requerente Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda. solicitou: Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS), para a atividade de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Nova Lima/MG, via Processo SLA nº 495/2022, classe 2.

**Certidão Municipal (uso e ocupação do solo)**

Apresenta declaração nº 001/2022 da secretaria municipal de meio ambiente SEMAM, de 21/01/2022 que o empreendimento Jardim Canadá está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

**Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade.**

Apresenta contrato de locação particular não residencial de uma área registrada no Cartório de Imóveis de Nova Lima, lote 28, quadra 45, bairro Jardim Canada, Nova Lima, sob nº 4.545, provinda de doação. O prazo de locação é de 30 anos, com início em 10/01/2019, término em 10/01/2049, observado critérios de renovação previsto no contrato.

No RAS é apresentado a área do empreendimento, área total de 361 m<sup>2</sup>, área construída de 24,33 m<sup>2</sup>.

**Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).**

Apresenta certificado de cadastro técnico federal de regularidade - CR IBAMA nº 7239774 emitido em 02/02/2022 válido até 02/05/2022 para as atividades: Comércio de combustíveis e derivados de petróleo.

**Relatório Ambiental Simplificado - RAS**

A atividade do Posto é exclusivamente revenda de combustível. O empreendimento realiza a compra de combustível pelas bandeiras: Base Gabriel Passos, Ale, Torrão, SP, Rio Branco no volume máximo mensal de 200m<sup>3</sup>.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos da COPASA. A água será utilizada para consumo humano (sanitário e refeitórios) e limpeza da pista de abastecimento. A COPASA realizou vistoria no local e solicitou ingresso ao PRECEND, ingresso realizado sob protocolo 20220701636100.

No ambiente de entorno de 100 m há rede de drenagem de águas pluviais, rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica, etc.), edifício multifamiliar, até quatro andares, edifício de escritórios comerciais de quatro ou mais pavimentos.

**Os efluentes líquidos** sanitários serão provenientes dos banheiros com tratamento realizado pela rede pública coletora de esgotos, já os efluentes industriais provenientes das canaletas

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Fundação Estadual do Meio Ambiente****Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

de drenagem serão direcionados a uma caixa separadora de água e óleo, posteriormente lançado em rede pública.

**Os resíduos sólidos** e oleosos que serão produzidos com o desenvolvimento das atividades do Comercial de Petróleo Jardim Canadá constam na tabela 1 junto com sua classificação, acondicionamento e destino.

<b>Quadro 4 - Resíduos sólidos gerados e destinação</b>					
Nome do Resíduo	Identificação dos resíduos sólidos	Classificação (segundo a norma da ABNT)	Quantidade gerada (kg/mês)	Disposição do resíduo na área do empreendimento	Destinação final do resíduo
Resíduo comum	(papel higiênico, varrição e demais caracterizados como domésticos	II A	não se sabe estimar visto que empreendimento não está em funcionamento	Lixeiras próprias	Coleta pública municipal
Borra CSAO	Borra proveniente da separação de água e óleo da CSAO	I	não se sabe estimar visto que empreendimento não está em funcionamento	CSAO	Quando for realizado a limpeza da CSAO, será contratada uma empresa licenciada para realização da coleta e destinação final.

O empreendedor declara que a destinação final dos resíduos será feita por empresas ambientalmente regularizadas pelo órgão ambiental competente. Em análise destaca-se demais resíduos (estopas, panos de limpeza contaminados, embalagens de óleos lubrificantes, etc) poderão ser produzidos após o início das atividades, merecendo que o empreendedor realize o cadastro de resíduos no sistema MTR. Assim como o empreendedor



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

deverá apresentar por meio de relatório fotográfico o local temporário de armazenamento de resíduos e perfil construtivo.

**Ruídos** o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

**Estudo referente a critério locacional**

O empreendimento encontra-se em área urbana do município de Nova Lima, Rua Natal, nº 178, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, marcada pela ocupação urbana.

Os possíveis impactos ambientais ao meio físico são: contaminação do solo, contaminação do lençol freático, acidentes, incidentes e explosões.

O empreendedor informa que realizou o cadastro de acordo com a DN COPAM nº 116/2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais.

**a) Estudo referente a critério locacional (curso d'água de classe especial)**

O empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canadá, está localizado em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial. A Riva Consultoria Ambiental, tendo em vista a Resolução CONAMA nº 430/11, art. 11 e Deliberação Normativa COPAM/CERH nº 01/2008, art. 28, certifica, via ART nº 20221000108872 que o empreendimento não lançará nenhum efluente e/ou disposição de resíduos e quaisquer outras fontes poluentes, mesmo que tratados, em corpos de água, que encontra localizado em área antropizada em um raio de 1000 m do empreendimento, a água é fornecida exclusivamente pela concessionária local COPASA (apresenta cópia de conta de água), que atende toda a região, informa que todo o efluente gerado é direcionado também para a COPASA empresa responsável pelo tratamento do efluente, todo o resíduo a ser gerado no empreendimento será coletado e destinado por empresa terceirizada e licenciada.

A empresa requisita a dispensa do estudo referente a esse critério locacional com os argumentos e certificações supracitadas.

**b) Estudo referente a critério locacional (cavidades).**

O empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canadá, declara que está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, informa via ofício que o empreendimento se encontra localizado em área totalmente antropizada, rodeada de construções.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

O empreendimento supracitado, apresenta declaração realizada pela Riva Consultoria Ambiental LTDA, sob ART nº 2022 10000 1 08872 - Erica Gomes Ferreira, que suas atividades localizado na Rua Natal, nº 178, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, em área totalmente urbanizada, cujo entorno com raio de 250 metros (duzentos e cinquenta metros) está inserido em área com ocupação antrópica, sendo considerado por esta ART dispensado de apresentação de prospecção espeleológica e/ou estudo referente a critério locacional – cavidades, conforme disposto na Instrução Normativa Sisema nº 08/2017.

Este parecer não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental que implique na supressão de vegetação e do uso de recursos hídricos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo SLA nº 495/2022, do Relatório de Controle Ambiental e do estudo de critérios locacionais, sugere-se o deferimento da Licença LAS/RAS ao empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda., CNPJ nº : 31.333.872/0001-03, Rua Natal, 178, Jardim Canadá, Nova Lima, Minas Gerais, 35701-242, Minas Gerais, para a atividade de Posto revendedor de Combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m<sup>3</sup>, pelo prazo de validade de 10(dez) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

**ANEXO I**

**Processo SLA n.º 495/2022**

**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda.**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo[1]
01	Executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que diz:  I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;  II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.  Protocolar cópia da DMR Supram-CM.	Semestralmente
03	Apresentar teste de estanqueidade de tanques e linhas conforme estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar o envio dos protocolos Parte A, Parte B do PRECEND e contrato junto a COPASA.	120 dias
05	Apresentar relatório fotográfico da área de armazenamento de resíduos.	60 dias
06	Apresentar certificado de treinamento dos demais funcionários (2 de 3)	120 dias
07	Apresentar certificado ANP após a obtenção desta licença ambiental	60 dias

[1]. Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

**IMPORTANTE**

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Central - Metropolitana, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



**ANEXO II**

**Processo SLA n.º 495/2022**

**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada - LAS do empreendimento Comercial de Petróleo Jardim Canada Ltda.**

Programa de Auto monitoramento

**1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tenso ativas, DBO, DQO e fenóis.	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM CM, até o dia 10(dez) do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**2. Resíduos sólidos e rejeitos**

**2.1. Resíduos sólidos e rejeitos com emissão de Manifesto por carga, pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam n.º 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos a Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

**2. 2. Resíduos sólidos e rejeitos sem emissão de Manifesto por carga, conforme Art. 11 da DN 232/2019 que instituiu o Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação Estadual do Meio Ambiente**  
**Força Tarefa - Resolução Conjunta SEMAD /FEAM n.º 3.086/2021**

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n° 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial - Incineração							6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) - Outras (especificar)					

### **2.3. Observações**

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.